



AO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Unidade requisitante: CCO EXPO VIDEIRA 2024

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REQUISIÇÃO Nº 92/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA :**

A justificativa para a contratação tem como embasamento o Estudo Técnico Preliminar, o qual está anexado a este termo de referência. Essa solicitação originou-se da Comissão Central Organizadora da ExpoVideira 2024, cuja documentação também está anexada ao processo.

Ainda podemos justificar que com intuito de impulsionar a economia local, ampliar a visibilidade do Município de Videira além de fomentar o Turismo e os negócios, a Administração Municipal está preparando a EXPO VIDEIRA 2024, respaldada pela Lei nº 3.237/15. Programada para ocorrer de 29 de fevereiro a 03 de março de 2024, a Feira Multissetorial contará com a participação de expositores de diversos setores, destacando-se por apresentar grandes shows nacionais como atrativo. Na sua última edição, a EXPO VIDEIRA registrou a presença de cerca de 139 mil visitantes ao longo de 4 dias, alcançando recordes de público nos espetáculos realizados. Contudo não podemos deixar de ressaltar aqui que muito além do entretenimento oferecido à população de forma gratuita, a Expo Videira, visa promover os negócios, gerar network, conhecimento e fomentar o desenvolvimento da economia através do comércio local.

Portanto, o evento é, também, em sua essência um investimento, uma oportunidade que os empreendedores têm de fazer negócios. Para se ter uma ideia, somente na última edição, a pesquisa do Senac levantou mais de 60 milhões em negócios foram gerados na Expo Videira, entre vendas prospectadas e consolidadas durante o evento, vale salientar aqui que o montante investido deve retornar aos cofres públicos em forma de receitas.

A garantia de fornecimento de alimentação para os servidores e forças de segurança que estarão na linha de frente da ExpoVideira 2024 é crucial por diversas razões. Esses profissionais desempenham funções essenciais que requerem um elevado nível de energia e concentração.

Assegurar uma alimentação adequada é primordial para sustentar o seu desempenho e eficiência ao longo do evento. Além disso, oferecer refeições de qualidade demonstra cuidado e valorização com a equipe, contribuindo para o seu bem-estar físico e emocional, o que por sua vez aumenta a motivação e o engajamento durante o evento.

A contratação de uma empresa especializada em alimentação é necessária para garantir a excelência e a variedade das refeições, atendendo às necessidades nutricionais específicas dos profissionais envolvidos. Além disso, ao fornecer alimentação no local, evita-se que os servidores e as equipes de segurança precisem se deslocar em busca de comida, o que poderia comprometer a sua disponibilidade e tempo de resposta em situações de emergência.

Esta preocupação com o bem-estar e a saúde dos colaboradores reflete positivamente na organização, tanto para os próprios funcionários quanto para o público em geral, contribuindo para uma imagem institucional mais positiva e fortalecendo a reputação da ExpoVideira 2024.

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**





A Lei 14.133/21, também conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe diversas inovações para o cenário de contratações públicas no Brasil. Uma delas é o aumento do valor para compras dispensáveis, conforme traz o inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor este atualizado, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), através do **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Ainda no seu § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

(...)

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

A expressão "preferencialmente precedidas" na Lei 14.133 indica uma recomendação, não uma obrigatoriedade, para a utilização da dispensa eletrônica. Sendo obrigatória apenas na esfera Federal. Essa formulação permite flexibilidade na escolha do procedimento, considerando que certos contextos ou características específicas das contratações podem demandar abordagens distintas.

Ainda, em consulta ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, observa-se que na **RESOLUÇÃO N. TC-0237/2023, que** Regulamenta a Lei n. 14.133 e trás os critérios e os procedimentos internos para as compras do próprio Tribunal, o mesmo traz:

(...)

**Art. 7º** As contratações diretas de pequeno valor serão realizadas **preferencialmente** por meio da dispensa eletrônica (cotação eletrônica), mediante publicação de edital simplificado (...)

(...)**§ 1º** O procedimento de dispensa eletrônica **poderá ser dispensado**, desde que haja **justificativa formalizada nos autos**.(...)

Portanto, o próprio Tribunal, admite que devidamente justificados a Dispensa Eletronica não será aplicada.

Dessa forma podemos justicar a não aplicação da dispensa eletronica, tendo em vista que a Lei 14.133/21 foi realmente implantada somente no ano de 2024, até o ano de 2023 a maioria dos Municipios do País ainda utilizava somente a 8.666/93, conforme noticia divulgada pelo TCU, em matéria divulgada em seu site (<https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-identifica-baixa-utilizacao-da-nova-lei-de-licitacao-pela-administracao-publica.htm>) “Para o relator do processo, ministro Benjamin Zymler, a situação é preocupante. “O cenário talvez seja ainda mais preocupante se observarmos que restam cerca de dois meses para a revogação do Regime Diferenciado de Contratações e das Leis 8.666/1993 e 10.520/2021”. “ Assim como a maioria dos Municipios não estava preparada para a Lei 14.133/2021 os fornecedores também encontram dificuldade em familiar-se com os novos ritos. No caso da EXPOVIDEIRA, agendada para ocorrer de 29/02 a 03/03, a administração não pode correr riscos, dada a importância econômica da Feira para o Município, como já citado anteriormente, a última ExpoVideira registrou a presença de cerca de 139 mil visitantes ao longo de 4 dias, o que gerou movimento no comércio local, desde hotelaria, a alimentação, e nos setores de varejo e serviços, como também a pesquisa do Senac levantou mais de 60 milhões em negócios foram gerados na Expo Videira de 2022, ou seja, além de entreterimento a EXPOVIDEIRA





dá um acréscimo na economia do Município, trazendo visitantes de toda a região. A estimativa é que a EXPOVIDEIRA 2024, registre entre 145 a 150 mil visitantes ao longo dos 04 dias de evento, e para que a Feira seja um sucesso, é vital que a Administração não gaste recursos de forma errônea, e que sejam resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Assim, a não obrigatoriedade da dispensa eletrônica permite que a administração pública avalie caso a caso a melhor forma de conduzir a dispensa de licitação, levando em conta fatores como a natureza do objeto, a agilidade necessária e a adequação ao processo em questão.

Considerando as informações expostas anteriormente, é evidente que os critérios exigidos pela Lei 14.133/21 estão satisfeitos, tornando essa alternativa uma escolha viável e mais apropriada para a contratação do serviço.

**OBJETO:**

O presente termo de referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA A EXPOVIDEIRA 2024, A SER REALIZADA NOS DIAS 29 DE FEVEREIRO DE 2024 A 03 DE MARÇO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, conforme descrição a seguir:

**ESPECIFICAÇÃO:**

Item	Descrição	UNI	QTD	Valor Total
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CONTENDO NO MÍNIMO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ FEIJÃO MACARRÃO FRANGO COXA/ PEITO DE FRANGO A MILANESA/ FILÉ MIGNON SUÍNO GRELHADO LINGUICINHA PURÊ DE BATATA LEGUMES 6 SALADA FAROFÁ BATATA FRITA 6 SALADAS PODENDO VARIAR O CARDÁPIO DE COMUM ACORDO COM A CCO. DIVIDIDO EM ALMOÇO E JANTA, CONFORME INFORMADO PELA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA.	UNIDADE	900	R\$ 20,00



**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO**



## **OBJETO:**

Após analisar as opções disponíveis no mercado e considerar os prós e contras de cada uma, concluímos que a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de refeições para a ExpoVideira 2024 é a melhor solução para atender ao interesse público. Esta decisão foi respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexado, especialmente considerando que o evento ocorre a cada dois anos

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A proponente vencedora deverá prestar os serviços na casa de Festas 2, nas dependências da SER BRF, situada à Rua 10 de Setembro, nº. 1996, Universitário, Videira/SC.

As 900 refeições serão divididas aproximadamente da seguinte forma:

No dia 29/02/2024 (quinta feira), fornecer e servir jantar para aproximadamente **165 PESSOAS**;  
No dia 01/03/2024 (sexta-feira) fornecer e servir almoço para aproximadamente **80 PESSOAS**;  
No dia 01/03/2024 (sexta-feira) fornecer e servir jantar para aproximadamente **165 PESSOAS**;  
No dia 02/03/2024 (sábado) fornecer e servir almoço para aproximadamente **80 PESSOAS**;  
No dia 02/03/2024 (sábado) fornecer e servir jantar para aproximadamente **165 PESSOAS**;  
No dia 03/03/2024 (domingo) fornecer e servir almoço para aproximadamente **80 PESSOAS**;  
No dia 03/03/2024 (domingo) fornecer e servir jantar para aproximadamente **165 PESSOAS**;

**A CONTRATADA deverá verificar junto a Vigilância Sanitária do Município de Videira quanto a necessidade de emissão de Alvará Sanitário específico para o evento objeto da presente licitação, arcando com as devidas custas, se for o caso.**

Será disponibilizado para a contratada toda a estrutura de cozinha (talheres, louças, fogão industrial, refrigeradores), com exceção do gás de cozinha, guardanapos e panelas ficarão a cargo da proponente vencedora.

Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços e aquisição dos gêneros alimentícios correrão por conta da contratada, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

Ficará sob total responsabilidade da contratada, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o evento requisitado, bem como deverá atender ao seguinte:

- a) Supervisionar os serviços para garantir que ocorram de forma coordenada.
- b) Os funcionários deverão estar identificados, quando estiverem prestando os serviços nas dependências do evento.

Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

A contratada deverá obedecer rigorosamente todos os padrões de qualidade sanitários, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normatização da Vigilância Sanitária.





Os itens cotados deverão ser de primeira qualidade, novos e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo necessariamente às normas estabelecidas pelo órgão fiscalizador competente, e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

Serão recusados os itens/serviços imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

Ficará sob total responsabilidade da contratada, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

A contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

A contratada deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela área requisitante, o(s) item(ns), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros

### **MODELO DE EXECUÇÃO:**

O Contrato firmado entre a empresa vencedora e o Município de Videira, **TERÁ VIGENCIA ATÉ 30 DE MAIO DE 2024.**

Os serviços serão prestados de forma única.

As refeições deverão estar disponives nos dias 29 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2024 sendo o almoço das 11:00 as 14:00 as e o jantar das 18:30 as 20:30, podendo este ser alterado em comum acordo com a CCO.

Para assegurar que o contrato de prestação de serviços atinja os resultados desejados do começo ao fim, é essencial adotar uma abordagem estratégica e minuciosa. Dentre os aspectos a serem considerados, inclui-se a definição clara e específica do objeto, suas especificações, estabelecimento de prazos precisos e atribuição de responsabilidades para a manutenção durante o evento. Ao incorporar essas práticas, o contrato foi elaborado de maneira a produzir resultados eficazes, assegurando que a ExpoVideira 2024 seja adornada de forma impressionante e em conformidade com as expectativas.

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços:

**Fiscais de Contrato:** **VALÉRIA GUEDES DE FREITAS**, telefone (49) 3090-2840, e-mail: [cultura.valeria@videira.sc.gov.br](mailto:cultura.valeria@videira.sc.gov.br), **EDINEI MENEGON** telefone (49) 3090-2714, e-mail: [emp.edinei@videira.sc.gov.br](mailto:emp.edinei@videira.sc.gov.br), **MICHELLI FIORESE** telefone (49) 3090-2714, e-mail:





[planejamnto.michelli@videira.sc.gov.br](mailto:planejamnto.michelli@videira.sc.gov.br), [MAYNARA GUILL](mailto:MAYNARA_GUILL@videira.sc.gov.br) telefone (49) 3090-2704, e-mail: [patrimonio@videira.sc.gov.br](mailto:patrimonio@videira.sc.gov.br),

**Gestora de Contratos: AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI**, telefone (49) 3566-9009, e-mail: [planejamento.amanda@videira.sc.gov.br](mailto:planejamento.amanda@videira.sc.gov.br).

*Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.*

### CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até 05 (cinco) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, em até

O recebimento provisório será feito mediante certificação.

O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 30 (trinta) dias úteis após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

Os recebimentos provisórios e definitivos, deverão estar em conformidade com o Art. 106 do **DECRETO Municipal Nº 21.030/23, DE 10 NOVEMBRO DE 2023**

Verificado pelo fiscal de contrato o descumprimento de obrigações por parte do contratado, deve comunicar ao seu representante indicando expressamente o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

O tempo para a correção referida no caput deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

Realizada a correção pelo contratado, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no artigo anterior ou os pactuados em contrato.

O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo, conforme previsto no instrumento de contrato ou documento equivalente, e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, da Fatura ou documento definido em contrato, sempre com o detalhamento do objeto executado..

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.





*Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.*

### **CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, de forma única, em até **30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual ou medição parcial, mediante a emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos da Lei 14.133/21 e conforme o Art. 109 do **DECRETO Municipal Nº 21.030/23, DE 10 NOVEMBRO DE 2023.**

A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal todas as certidões constantes da habilitação, do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.**

O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo, conforme previsto no instrumento de contrato ou documento equivalente, e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, da Fatura ou documento definido em contrato, sempre com o detalhamento do objeto executado, conforme o Art. 108 do **DECRETO Municipal Nº 21.030/23, DE 10 NOVEMBRO DE 2023.**

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula específica do contrato.





A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, **ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas**, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

**As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal**, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço **deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação**.

**O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal** devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

**A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA EM NOME DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA COM INDICAÇÃO DO CNPJESPECÍFICO SOB Nº 83.039.842/0001-84.**

De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [nfe@videira.sc.gov.br](mailto:nfe@videira.sc.gov.br), para seu devido arquivamento.

Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

### **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A proponente vencedora ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste termo de referência, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

### **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Solicitamos que o critério de avaliação das propostas seja **por ITEM**.





## **ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A pesquisa de preços foi realizada com potenciais fornecedores, sendo esta justificada conforme estabelecido no IV da Lei nº 14.133/21, “ pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;” respaldada pela natureza específica do objeto, caracterizado como um serviço personalizado.

A escolha desse método, que consiste em pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, requer algumas considerações, dentre elas a Natureza Específica do Objeto, pois os serviços são específicos, envolvendo elementos únicos e adaptados às características do evento. A pesquisa direta com fornecedores especializados se alinha com a necessidade de considerar as particularidades e especificidades do serviço. Ainda a escolha dos fornecedores para a pesquisa de preços é baseada em sua experiência com serviços similares.

Portanto, ao adotar a pesquisa de preços com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, respaldada pela justificativa detalhada da escolha desses fornecedores, a Administração Pública buscou assegurar a qualidade e adequação do serviço, à natureza específica da ExpoVideira 2024. Essa abordagem visa conciliar a eficiência do processo com a necessidade de garantir a excelência na prestação do serviço.

Os orçamentos recebidos seguem em anexo.

Ainda, colhemos do ETP:

*(...)Ainda, como para constar como valor de referencia, temos o Pregão Eletrônico nº 51/2023 – PMV, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023 da Prefeitura de Videira, no item 02 “REFEIÇÃO PRONTA” tipo marmitta a R\$ 21,00 com a retirada no estabelecimento, o item não é igual ao que pretende ser licitado, contudo, mesmo com os custos de deslocamento de equipe até a SERBRF, o valor menor ofertado pelas empresa fica inferior ao registrado em Ata. Além disso foi realizado pesquisa no Painel de Preços, portal disponibilizado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, para pesquisas de preços, aonde foi constatado que o valor orçado pelas empresas estão na média de mercado. (...)*

Comprovando que os valores apresentados pelos potenciais fornecedores estão de acordo com o valor de mercado.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Unidade: 1 - GESTÃO DE TURISMO E CULTURA

Ação: 2063 - FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

DOTAÇÃO: 246

Complemento do Elemento: 39.23

Videira - SC, 16 de fevereiro de 2024.

